



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO
ESTADO DO PARANÁ
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO
Rua José Loureiro, 574, Centro – CEP 80010-924 – Curitiba/PR
Fone (41) 3901-7522**

REQUERENTE: SINDICATO DOS PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR DO TERCEIRO GRAU DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, representado por Aloísio Surgik, presidente, Valdyr Perrini, vice-presidente, Luiz Alberto Souza Alves, tesoureiro, Maria Helena Leviski Alves, primeira secretária, Sandra Nodari Romano, Bernardo Kestring, Sérgio Rogério Junqueira, diretores, e Anelize Diandra de Assis Santos, assistente jurídica.

**REQUERIDOS: COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA., representado por Antonio A. Cardoso, gerente de RH, e Mônica Cararo Bremer, advogada.
SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO ESTADO DO PARANÁ, ausente sem justificativa.**

PROCESSO: 46212.019814/2015-18 – SM 008250/2015

N. DE TRABALHADORES ABRANGIDOS: 314 (trezentos e quatorze)

ATA DE REUNIÃO

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às 9h, na sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, situada na Rua José Loureiro, nº. 574, Curitiba, sob a coordenação e mediação da servidora Vanda de Camargo, acompanhada da estagiária de Direito, Camila Dalla Longa, compareceram os representantes das partes, acima nominados, para tratar, sob a mediação pública, de assunto relacionado a suposta iminência de demissão em massa e desrespeito das normas relativas à carga horária. Dada a palavra à entidade requerente, esta questionou a respeito da suposta demissão e da maneira como a carga horária tem sido feita. A parte requerida, com a palavra, relatou que, devido à diminuição da procura por alguns cursos, houve necessidade de desligamento de onze professores, o que se considera normal, em se tratando de instituições de Ensino Superior, nesse período do ano. Sobre a questão de eventuais reduções de carga horária, houve o esclarecimento de que os documentos que têm sido assinados pelos professores dizem respeito a apenas de uma mera formalização da carga horária a ser praticada no semestre, não evidenciando solicitação dos professores, exceto quando efetivamente ocorre tal solicitação pelo professor, situação em que é assinado um documento distinto, procedimento este que já tem sido adotado há tempos pela Instituição. Dados os esclarecimentos e satisfeitas as partes, encerrou-se a reunião às 10h25min, lavrando-se esta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.